

## **DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA: A APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS APLICADA À PRÁTICA JURÍDICA CURRICULAR**

### **JUSTICE DEMOCRATIZATION: THE PROBLEM BASED LEARNING APPLIED TO THE LEGAL PRACTICE IN LAW COURSES**

**Roberto Muhájir Rahnemay Rabbani\***  
**Orione Dantas de Medeiros\*\***

**RESUMO:** O presente artigo relata a experiência de um sistema de atendimento jurídico à população na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no Campus Caicó, aproximando os acadêmicos de direito da comunidade da região. Através de atendimentos à população, os alunos foram motivados a realizar a análise legal-jurídica, e apresentar o resultado à parte consultante e aos docentes das disciplinas. Os discentes foram incumbidos de confeccionar pareceres para explicar as etapas processuais e o direito material em questão, aplicando assim o modelo de ensino baseado na Aprendizagem Baseada em Problemas. Como metodologia para avaliar o grau de satisfação, foi utilizada a pesquisa empírica quantitativa e qualitativa, através da aplicação de questionários com os usuários da prática jurídica e com os discentes das disciplinas, além da observação direta por parte dos docentes. Os resultados demonstram alto nível de satisfação por parte da comunidade, dos professores e dos discentes, que compreenderam que a metodologia utilizada possibilitou sua melhor qualificação para o mercado de trabalho.

**Palavras-chave:** Prática jurídica. Democratização da informação. Acesso à justiça. Aprendizagem baseada em problemas. Formação jurídica.

**ABSTRACT:** This study reports an experience on legal services brought by the Federal University of Rio Grande do Norte, Brazil, Caicó Campus, approaching this institution to the region community. Through real case studies, the students were motivated to conduct a legal and juridical analysis, and had to present the results to the consultants and the

\* Doutor em Direito pela Universidade de Santiago de Compostela, Espanha (USC), com revalidação pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Fiscalidade Internacional e Comunitária pela Universidad de Santiago de Compostela. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Professor Adjunto do Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Porto Seguro – Bahia – Brasil.

\*\* Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Caicó – Rio Grande do Norte – Brasil.

professors. The students were entrusted to give legal opinion and explain the procedural stages on the cases presented by the community. The methodology used was the empirical research through qualitative and quantitative methods, by applying questionnaires to users of the legal practice and the students of the Legal Assistance courses on the service and the use of Problem-Based Learning. The results demonstrate a high level of satisfaction by users and students, that ensured that the used methodology enabled their best qualification for the labor market.

**Keywords:** Legal practice. Democratization of information. Access to justice. Problem-based learning. Legal training.

**SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO; 2 A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E O ACESSO À JUSTIÇA: A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; 3 A APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS NO DIREITO; 4 O FUNCIONAMENTO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ – UFRN; 5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO; 6 RESULTADOS DA PRÁTICA JURÍDICA BASEADOS NO ABP/PBL; 6.1 QUANTO AO PERFIL DOS ATENDIDOS; 6.2 QUANTO À SATISFAÇÃO DOS ATENDIDOS; 6.3 QUANTO À SATISFAÇÃO DOS DISCENTES; 7 CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.**

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando a demanda em ampliar as possibilidades de assistência à população, as disciplinas curriculares obrigatórias referentes à prática jurídica dos cursos de Direito poderão contribuir de forma significativa para que os discentes melhor possam compreender a aplicação do Direito, capacitando-os para o mercado de trabalho e para servir a comunidade.

Observa-se no cenário atual o desconhecimento por parte dos cidadãos acerca dos seus direitos materiais e formais e, justamente, diante deste problema, o presente artigo tem como objetivo relatar a democratização da justiça por meio da facilitação de informação para a população, utilizando-se das disciplinas curriculares de prática jurídica como forma de aproximar a universidade da sociedade.

Diante desta realidade, a formação prática do aluno é elemento importante para o desenvolvimento das habilidades necessárias à sua atuação

profissional. Desta forma, possibilita que o discente tenha contato direto com problemas reais, instigando-o à pesquisa científica de casos apresentados aleatoriamente, que não se restringem, unicamente, a um ramo do Direito, mas sim rompem as barreiras do campo teórico e alcançam diversos enfoques do universo jurídico. Aplica-se assim a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) ou *Problem-Based Learning* (PBL), na qual assimilam o conteúdo apresentado por meio de levantamentos da legislação, da doutrina e da jurisprudência pertinentes.

Como forma de avaliar a eficiência da metodologia ABP/PBL, este artigo enfoca na experiência da prática jurídica do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), campus Caicó/RN, demonstrando seu funcionamento dentro das possibilidades materiais e de recursos humanos, e os resultados alcançados dentro de tal estrutura. Portanto, o presente artigo demonstra de que forma o atendimento à população pode ampliar os horizontes do ensino superior e empoderar os discentes com habilidades necessárias à sua atuação profissional, bem como capacitar a sociedade em conhecer seus direitos e de que forma exercê-los.

Desta forma, a prática jurídica através do ABL ou PBL, tem como objetivo geral proporcionar ao aluno a formação prática, com desenvolvimento das habilidades necessárias à atuação profissional, aproximando a comunidade regional da comunidade científico-jurídica e, por outro lado, proporcionando aos atendidos a capacitação como cidadãos aptos para exigir seus direitos junto aos órgãos administrativos e jurisdicionais responsáveis. Como objetivos específicos, a prática jurídica pretendeu: a) habilitar o aluno para realizar o atendimento da população local e regional e, quando possível, tentar realizar soluções pacíficas dos conflitos (p. ex.: conciliação, negociação, mediação e arbitragem); b) proporcionar o encaminhamento da população às entidades e aos órgãos competentes, instruindo-os sobre os procedimentos a serem seguidos; c) desenvolver capacidade de buscar informações técnico-científicas idôneas, criando curiosidade científica fundamentada em problemas reais; d) capacitar o aluno para identificar a possível solução a cada caso concreto; e e) habilitar o aluno na elaboração de peças processuais simuladas.

Na prática jurídica implementada, utilizou-se da seguinte metodologia de funcionamento. O caso trazido pela parte consultante é registrado pelo monitor da disciplina, o qual coleta dados pessoais e sociais, além de classificar o caso jurídico dentre as várias áreas do Direito. Em seguida, o monitor encaminha aos grupos de alunos, que no primeiro atendimento levantam informações sobre o caso e no prazo de uma semana, regressam à prática jurídica para receber as devidas orientações. Neste retorno, os discentes deverão instruir o solicitante sobre qual(is) a(s) entidade(s) responsável(is) pelo encaminhamento e o(s) órgão(s) competente(s) para o processamento e julgamento, bem como a documentação necessária para o encaminhamento do procedimento administrativo ou ação judicial. Assim, são utilizados os seguintes métodos: a) coleta de dados dos cidadãos-usuários; b) identificação da competência jurídica para o processamento do problema; c) explanação prévia do trâmite legal do pedido e fundamentação jurídica do problema proposto para avaliação do docente da disciplina de Assistência Jurídica e/ou Prática e Estágio Supervisionado; d) encaminhamento do cidadão à entidade e/ou órgão competente; e e) confecção de parecer jurídico e peça processual simulada para avaliação do docente da disciplina de Assistência Jurídica e/ou Prática e Estágio Supervisionado.

A metodologia para avaliar o alcance dos objetivos pretendidos pela prática jurídica e o grau de satisfação dos atores envolvidos, utilizou os seguintes métodos: a) o grau de satisfação da população atendida; b) grau de aprendizado e satisfação dos discentes envolvidos; e c) grau de satisfação dos docentes com a absorção do conteúdo objeto das consultas virtuais pelos discentes.

Nesse sentido, através dos dados obtidos a partir dos atendimentos, a presente análise visa demonstrar quantitativa e qualitativamente os resultados levantados através da prática jurídica realizada no Curso de Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES-UFRN), correspondendo a um marco no desenvolvimento da região. De fato, os docentes são beneficiados pela possibilidade de concretizarem uma prática jurídica ativa e benéfica para a sociedade, possibilitando um retorno social por parte da universidade

pública. A partir desta experiência, registra-se um sistema inovador de prática jurídica, que poderá servir de parâmetro para outras universidades.

## **2 A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E O ACESSO À JUSTIÇA: A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Apesar dos grandes avanços nos meios de comunicação na atualidade (WERTHEIN, 2000), a falta de informação é um dos fatores que permite a manutenção de desigualdades sociais (FREIRE, 2002a; ROUSSEAU, 1999; ALTHUSSER, 1970, p. 21). Assim, a informação surge por meio de um poder ideológico dominante (PILLETTI, 2002, p. 82), sendo estratificada e propagada pelos meios de comunicação de acordo com os detentores dos poderes midiático e econômico. Portanto, a democratização da informação (FREIRE, 2002b) pode ser uma das formas de reduzir o grande vão que existe entre as classes sociais, especialmente em um país como o Brasil, possuidor de grandes riquezas naturais, mas também um dos grandes sustentadores das desigualdades sociais, em que há uma grande concentração de renda nas mãos de uma pequena parcela da população. De fato, os 10% mais ricos da população brasileira possuem 41,7% da renda per capita total do país, enquanto que 40% da população possuem apenas 11,6% da renda per capita total (IBGE, 2014).

No âmbito jurídico, de forma geral, o acesso à informação está cada vez mais fácil (CARVALHO, 2000), proporcionado pela ampla divulgação de material legislativo na internet, a exemplo dos *sites* da Presidência da República, do Palácio do Planalto, Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), que disponibilizam o teor integral de leis federais e decisões, sendo o mesmo fato reproduzido nos níveis estadual e municipal. Contudo, mesmo diante da evolução da publicidade legal diante das facilidades proporcionadas pela tecnologia, muitos municípios ainda possuem serviço insuficiente de divulgação destes dados e, por vezes, a própria população tem pouco conhecimento em como acessar estas informações. Por outro lado, órgãos públicos, como defensorias públicas, poder judiciário,

ministério público, polícias federais e estaduais, comumente compartilham informações através da internet e cartilhas à população, nas quais explicam de forma simples os mais variados tipos de demandas, bem como o rol de documentos necessários para quem tem interesse em exercer o seu direito de ação (e.g., CNJ, 2016).

A oportunidade de agregar o conhecimento científico, com a profundidade exigida em cada caso concreto, aliado aos esforços de discentes em fase de conclusão do curso de Direito, possibilita que haja uma contribuição social de qualidade por parte da comunidade acadêmica à população. Estes esforços permitem que a população em geral obtenha conhecimento de seus direitos materiais e formais e, uma vez capacitados por estas informações, possam garantir efetivamente seu acesso à justiça, conforme art. 5º, XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

O debate de acesso à justiça não é algo recente, sendo discutido desde 1978 por Mauro Cappelletti e Bryan G. Garth (1978), cuja obra apenas foi traduzida para o português em 1988, sob o título de “Acesso à Justiça”. Entre outras considerações importantes, a referida obra destacou como principais dificuldades para o acesso à justiça: as custas judiciais e os honorários advocatícios; a demora no julgamento dos processos; a desigualdade de recursos financeiros entre as partes; as diferenças de capacidade para reconhecer um direito e propor uma ação em sua defesa; a desconfiança nos advogados; o formalismo dos procedimentos; o efeito intimidatório dos ambientes e dos atores do sistema; a dificuldade de organização e representação dos ofendidos, nos casos de direitos difusos (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 15-27).

Dentro da teoria do “direito ao acesso à justiça”, que seria um direito que ultrapassa o simples ajuizamento de ações, isto é, o direito de acesso ao judiciário de fato; seria um direito ligado intimamente à justiça social, alcançando também, entre outros, o acesso a uma consultoria jurídica e, até mesmo um aconselhamento jurídico adequado (CAPPELLETTI, GARTH, 1988). De fato, os maiores entraves para se alcançar o acesso à justiça residem nas possibilidades das partes em conhecer os seus direitos para assim reclamarem em juízo, nas custas judiciais e causas jurídicas relacionados aos interesses difusos. Propõe-se como solução a assistência judiciária, a

representação jurídica para os interesses difusos e enfoque de acesso à justiça (CAPPELLETTI, GARTH, 1988, p. 31).

Portanto, observa-se que na teoria os problemas já foram devidamente identificados. Contudo, ao se verificar a prática, a efetivação plena do acesso à justiça ainda precisa percorrer uma longa jornada. Não se pode negar que de fato o Brasil conta com vários órgãos que assistem juridicamente os hipossuficientes, como as defensorias, procuradorias, órgão de defesa ao consumidor, juizados especiais, etc., estão cada vez mais ativos e sensíveis na representação dos interesses individuais e coletivos, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial (MENDES; SILVA, 2015). O próprio legislativo tem criado várias leis com o intuito de proteger a sociedade, tais como o Código de Defesa do Consumidor, a Lei de Ação Popular, a Lei de Ação Civil Pública, entre outras. Entretanto, o poder simbólico destas legislações parece ser mais acentuado do que sua aplicação prática (GAGLIETTI, 1999, 2006). Isto não diminui a importância das mesas na concretização dos direitos individuais e coletivos *lato sensu*.

O acesso à justiça que se busca atualmente não é o formal como em séculos anteriores, mas sim o material, efetivo, por meio do qual as pessoas possam de fato ter acesso a uma ordem jurídica justa. Assim: “A problemática do acesso à Justiça não pode ser estudada nos acanhados limites dos órgãos judiciais já existentes. Não se trata apenas de possibilitar o acesso à Justiça enquanto instituição estatal, e sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa” (WATANABE, 1988).

Esta possibilidade de divulgação de informações com possíveis usuários dos órgãos relacionados à justiça evidencia a concretização da própria democracia, possibilitando a valorização de mudanças na sociedade que promovam a ampliação da cidadania (RIBEIRO, 2008), cidadania esta que não está necessariamente vinculada ao Estado, mas refere-se uma esfera pública que inclui as relações dos membros de uma comunidade entre si e o favorecimento à emergência de novas subjetividades (SANTOS, 2010).

Com efeito, a extensão universitária, através de atendimentos e orientações/consultas jurídicas, contribui diretamente para que esse direito previsto constitucionalmente possa, de certa forma, ser garantido, tornando-se um

verdadeiro instrumento de contribuição social, com peculiar importância na comunidade local e regional, uma vez que proporciona aos cidadãos consultoria jurídica gratuita. Outrossim, impende ressaltar que, observando o tema de uma maneira mais ampla, o acesso à justiça também não pode deixar de ser visto como um movimento transformador e uma nova e peculiar forma de contemplar o conhecimento jurídico, a partir de uma ótica cidadã, levando em consideração que a justiça social é a premissa básica para o acesso efetivo a justiça.

Verifica-se que a extensão universitária é um instrumento de contribuição social, capaz de efetivar a democratização da informação e o acesso à justiça. No caso prático, com a colaboração dos discentes no âmbito da prática jurídica do curso de Direito CERES-UFRN, que utiliza ABP/PBL para o processo ensino/aprendizagem dos alunos, observa-se que, não somente os discentes são privilegiados em poder ter contato direto com casos reais, como a população tem acesso à informação jurídica, em forma de uma verdadeira consultoria e também, a própria justiça, aqui entendida em seu sentido amplo.

### 3 A APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS NO DIREITO

A Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), ou *Problem-Based Learning* (PBL), é a metodologia de ensino e aprendizagem reconhecida atualmente como o método educativo mais moderno encontrado no ensino superior. Originária do Canadá, essa metodologia teve suas primeiras manifestações nas Faculdades de Medicina da Universidade de McMaster, entre as décadas de 1960 e 1970 (SCHMIDT, 1983). Com metodologia inovadora, através da qual os alunos participam de forma ativa na construção do conhecimento, não demorou muito para que esse método de ensino fosse disseminado entre outras universidades e, também, entre outros cursos (SCHMIDT, 1993).

O educador precisa saber que “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção” (FREIRE, 1996, p. 21) e, embora a obra de Paulo Freire não seja tão voltada

à metodologia de ensino e aprendizagem aqui abordada, possui grande pertinência, considerando que se contrapõe ao sistema tradicional de ensino que perpetua até os dias de hoje. Inclusive, este é o modelo adotado por inovadoras universidades no Brasil, a exemplo da Universidade Federal do Sul da Bahia (ALMEIDA FILHO, 2014; UFSB, 2014).

Em aulas meramente expositivas, os alunos tornam-se apenas sujeitos passivos nesse processo de aprendizagem, sem qualquer interatividade. Deste modo, diante da necessidade de tornar esse caminho de ensino e aprendizagem mais atrativo aos futuros profissionais, a comunidade científica passou a procurar outros métodos de ensino que fossem capazes de integrar a teoria à prática, de forma mais chamativa à comunidade acadêmica, uma vez que ambas estão intrinsecamente relacionadas (BARR, TAAG, 1995).

É nesse cenário que a Aprendizagem Baseada em Problemas surge como método alternativo e perfeito às novas necessidades do ensino científico. Esta metodologia de ensino por meio da qual os professores expõem problemas para estudo dos discentes, separando-os em grupos, que buscarão de forma integrada: identificá-los, debatê-los, interpretá-los e elaborar as mais diversas soluções para o caso apresentado (BARRETT, 2010).

A Aprendizagem Baseada em Problemas tem como base de inspiração:

[...] os princípios da escola ativa, do método científico, de um ensino integrado e integrador dos conteúdos, dos ciclos de estudo e das diferentes áreas envolvidas, em que os alunos aprendem a aprender e se preparam para resolver problemas relativos a sua futura profissão (BERBEL, 1995, p. 144).

Ela é um método ativo de construção de conhecimento baseado no estudo e na discussão dos mais variados casos e problemas, que permite que os discentes desenvolvam um pensamento crítico e ingressem no mercado de trabalho devidamente habilitados para com ele lidar. Como se percebe, o problema/caso é o ponto mais importante do processo da Aprendizagem Baseada em Problemas, pois é a partir dele que os alunos deverão começar a pesquisar nas mais variadas fontes de informação e não só isso, desenvolverão também o *feeling* de selecionar as informações mais adequadas para

solucioná-lo, sempre em discussão com os demais colegas, mediante a troca de ideias e uma interatividade que teoria nenhuma proporcionaria (RUÉ DOMINGO; RIVAS ANTONI; CEBRIÁN BERNAT, 2011).

No âmbito jurídico, a aplicação dessa metodologia de ensino se molda aos interesses da propagação de conhecimento teórico, adquirido em sala de aula, a casos reais apresentados pelos atendidos (DRIESSEN; VAN DER VLEUTEN, 2000). Como os operadores do Direito são colocados diante de lides e questionados por seus clientes em como resolvê-los, a utilização dessa metodologia permite que, ainda na universidade, os alunos possam antecipar atuações de sua vida profissional, preparando-lhes para melhor atuar diante dos casos que lhes serão apresentados futuramente.

O Direito, pela sua própria natureza dinâmica, está em constante transformação, tanto pela criação de novas leis como pelos novos posicionamentos dos Tribunais Superiores, sendo importante que os discentes possam estar aptos a discutir sobre tais possibilidades e, até mesmo, criar seu próprio posicionamento sobre determinado tema. Neste âmbito, a riqueza da utilização de uma metodologia, como a ABP/PBL, é capaz de incentivar os debates e discussões jurídicas sobre temas atuais e reais.

Inclusive, devido à dinamicidade do Direito, que mesmo diante de casos em que se acredita uma prévia solução, exige-se uma pesquisa legal-jurídica atualizada ao caso apresentado. Assim, após um primeiro atendimento em que a parte apenas é escutada, aos discentes é dado um prazo de uma semana para analisar o caso com a cautela devida, observando se houve alguma mudança legislativa ou alteração no entendimento nos Tribunais Superiores, possibilitando que formulem um parecer jurídico completo para o docente da disciplina e uma resposta com uma linguagem acessível e de forma mais clara possível ao consultante.

A utilização desta metodologia de ensino/aprendizagem nos cursos de Direito é um instrumento capaz de não apenas contribuir de forma interativa e dinâmica na formação dos futuros juristas do nosso País, mas também de ter um papel relevante ao acesso à justiça *lato sensu*.

## 4 O FUNCIONAMENTO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CERES – UFRN)

A prática jurídica possui grande relevância no momento de concretizar os conhecimentos assimilados pelos discentes ao longo das disciplinas puramente dogmáticas da esfera jurídica, possibilitando ao discente internalizar situações práticas a partir do atendimento realizado à população da região. Desta forma, permite que os alunos visualizem questões do cotidiano e possam proporcionar um encaminhamento devido aos cidadãos-consultantes.

Dessa forma, a prática jurídica possibilita o contato do alunado junto à população local, proporcionando, de um lado, uma efetiva qualidade no ensino-aprendizagem e, de outro, contribuindo para o esclarecimento de questões jurídicas às pessoas que procuram este suporte.

O atendimento realizado pelos alunos do Curso de Direito ocorreu nas quartas-feiras, das 14h às 17h, no prédio da prática jurídica. O atendimento à comunidade teve início através da colaboração dos discentes matriculados na disciplina “Assistência Jurídica III”, contando com a participação de 51 (cinquenta e um) discentes. Estes alunos foram divididos em 10 (dez) grupos, com 5 (cinco) ou 6 (seis) integrantes, havendo a participação de 2 (dois) grupos em cada dia de atendimento.

Nesse sentido, todas as quartas-feiras, os 2 (dois) grupos realizam o atendimento de pessoas com dúvidas de cunho jurídico. Antes da distribuição dos consultantes, é realizado uma recepção prévia, em que os monitores da disciplina colhem dados socioeconômicos e pessoais do indivíduo, que possibilitam traçar o perfil do atendido e a natureza dos casos apresentados. Em seguida, o consultante é direcionado ao respectivo grupo, o qual no primeiro atendimento colhe todas informações necessárias para poder confeccionar um parecer jurídico e realizar uma apresentação oral ao interessado. O parecer jurídico confeccionado será apresentado apenas ao professor da disciplina na semana seguinte, data em que também é designado o retorno do atendido, que receberá toda instrução por meio de uma apresentação dos alunos. Portanto, cada grupo possui uma semana para pesquisar toda legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes ao problema apresentado,

esclarecendo à parte todo direito material e formal aplicável ao caso, solucionando qualquer dúvida que porventura tenham.

Nesse ínterim, mesmo que os discentes possuam conhecimentos acerca da matéria levada a questionamento, eles somente responderão as dúvidas uma semana após, quando estiverem devidamente atualizados e empoderados de conhecimentos jurídicos mais profundos, possibilitando um atendimento de excelência.

Os atendimentos de retorno são agendados sempre nas terças-feiras subsequentes aos atendimentos. Os dois grupos que atenderam na semana anterior retornam para sanar as dúvidas dos seus respectivos consultantes. Após esse procedimento, o atendido preenche um questionário de satisfação com vista a atribuir, de modo geral, uma pontuação ao atendimento realizado, bem como de circunstâncias que possam melhorar o serviço prestado. Na semana posterior, mais dois grupos devem proceder à consulta dos cidadãos. E nesse sistema de rotatividade de grupos, a prática jurídica vai sendo concretizada dentro da CERES-UFRN. Concluídos os últimos grupos, iniciam novamente os primeiros grupos, havendo um total de três atendimentos iniciais e três retornos para cada grupo em um semestre letivo. Deste modo, este sistema permite consolidar: a) a disseminação do conhecimento de situações práticas entre os discentes; b) a extensão desses conhecimentos jurídicos à comunidade; e c) uma pesquisa científica de casos e o levantamento estatístico de situações jurídicas da região. Portanto, encontra-se dentro do sistema atual de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelas universidades brasileiras.

## 5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO

A prática jurídica do CERES-UFRN utilizou como fundamento de funcionamento a necessidade do acesso à justiça, buscando promover contribuições para a população local e regional, ao mesmo tempo em que impulsionou a formação dos bacharéis em Direito. Nesse panorama, por meio da aproximação do meio acadêmico de possíveis usuários do sistema de justiça, buscou-se a produção de dados quantitativos e qualitativos (ver

estudo de métodos mistos CRESWELL; CLARK, 2013), analisando-se a percepção dos discentes e consultantes em relação ao PBL/APL instituído.

A pesquisa empírica permite a superação dos limites teórico-pedagógicos, com a verificação da realidade sociojurídica da localidade, permitindo demonstrar a viabilidade da qualificação dos discentes através da facilitação do acesso à justiça por meio da disseminação de informações jurídicas aos cidadãos.

Para tanto, foram analisadas três dimensões: a) a percepção dos usuários da prática jurídica e de seu grau de satisfação por meio da resposta de questionários; b) a utilização do PBL ou APL para o aprendizado dos discentes, observando o seu nível de satisfação através de questionários; c) a observação direta dos docentes envolvidos.

Em relação às técnicas de pesquisa, os dados foram coletados por meio de questionários estruturados, aplicados pelos monitores responsáveis pelas disciplinas de Assistência Jurídica, coletados *in loco* com os usuários em seu retorno à prática jurídica (ou seja, após o primeiro atendimento), enquanto que os discentes responderam aos questionários ao final da disciplina. Também foi utilizada a observação direta por parte dos docentes, buscando avaliar informações sobre as condições e a qualidade da prática jurídica (QUIVY; CAMPENHOUDT, 2008), além da quantificação e classificação dos atendimentos em relação à área do Direito.

Aos usuários foi aplicado o seguinte questionário:

1. Qual o nível de satisfação com o primeiro atendimento realizado pelos alunos, podendo optar entre: péssimo, ruim, regular, bom ou excelente.
2. Qual o nível de satisfação com o atendimento de retorno realizado pelos alunos: péssimo, ruim, regular, bom ou excelente.
3. Qual o grau de satisfação com a resposta dada pelos alunos ao seu caso: péssimo, ruim, regular, bom ou excelente.
4. A resposta ao seu caso foi clara e objetiva: sim ou não.

5. Sabe o que deverá ser feito daqui em diante, com as opções: sim ou não.
6. A partir da consulta realizada, pretende ajuizar uma ação: sim ou não.
7. Ficou satisfeito(a) com o espaço físico: sim ou não.
8. De 0 a 10, qual nota geral você atribui à Prática Jurídica do Departamento de Direito da UFRN – CERES?

Por outro lado, os discentes foram solicitados a avaliar a disciplina e o atendimento, através das seguintes questões:

1. Qual o nível de satisfação com a forma que a disciplina foi conduzida, podendo optar entre: péssimo, ruim, regular, bom ou excelente.
2. Qual o nível de satisfação em relação aos casos que surgiram na prática jurídica para assimilar o conteúdo teórico relacionados ao tema: péssimo, ruim, regular, bom ou excelente.
3. As respostas apresentadas pelos discentes permitiram que os atendidos sanassem suas dúvidas: sim ou não.
4. Você prefere realizar a disciplina de Assistência Jurídica em sala de aula ou prática jurídica?
5. Está satisfeito com o espaço físico onde eram desenvolvidas as atividades da prática jurídica?
6. Qual a nota geral que atribui à prática jurídica do Departamento de Direito do CERES-UFRN?
7. Os atendimentos na prática jurídica serviram para seu aprendizado?

Por fim, houve o levantamento quantitativo e qualitativo dos casos através da análise das matérias relacionadas aos casos apresentados pelos usuários, por meio de criação de uma tabela de atendimento, aplicada pelos monitores na triagem dos casos para os grupos responsáveis pelo atendimento. Aliado a estes levantamentos, os docentes realizaram a observação direta do conteúdo assimilado pelos alunos e de sua colaboração para a

disseminação das informações jurídicas com a comunidade local e regional, além de entrevistas com os atores relacionados à prática jurídica.

## 6 RESULTADOS DA PRÁTICA JURÍDICA BASEADOS NO ABP/ PBL

### 6.1 QUANTO AO PERFIL DOS ATENDIDOS

A partir do atendimento realizado, foi possível caracterizar as pessoas que procuraram a prática jurídica no tocante ao sexo, à localidade, à renda, à escolaridade, à natureza da ação e ao vínculo com a UFRN. Em relação ao sexo dos consultantes, verificou-se que houve uma paridade entre homens e mulheres (53% eram do sexo masculino e 47% do sexo feminino). Quanto à localidade, observou-se que a maioria (79%) reside na própria cidade de Caicó/RN, enquanto que os demais eram de cidades do próprio Estado do Rio Grande do Norte. Em relação à renda das pessoas que procuraram a prática jurídica, 47% auferem até 01 salário mínimo, 23%, de 01 até 04 salários e 27% acima de 04 salários mínimos.

Dentre as pessoas que procuraram a prática jurídica, observou-se que a maioria possuía nível de escolaridade elevado, conforme tabela 1.

**Tabela 1** – Escolaridade dos Usuários

Escolaridade dos Usuários	Porcentagem de Usuários
Ensino Fundamental	7%
Ensino Médio	17%
Ensino Superior Incompleto	43%
Ensino Superior Completo	33%

**Fonte:** Questionários – Prática jurídica.

No que se refere à natureza das consultas, observa-se que a maioria (69%) tratam de matérias cíveis, enquanto que 24% referiam-se a questionamentos de natureza administrativa, 4% trabalhista e 3% previdenciário.

Observou-se, ainda, que 73% das pessoas atendidas possuíam vínculo com a UFRN de Caicó/RN, justamente pela localização das instalações da prática jurídica. A partir deste dado, constata-se a importância da correta localização dos prédios de prática jurídica e de sua aproximação à comunidade que deseja ser atendida, facilitando o acesso daqueles que necessitam destes serviços.

## 6.2 QUANTO À SATISFAÇÃO DOS ATENDIDOS

Foi realizada uma pesquisa de satisfação com os atendidos, a fim de conhecer suas opiniões sobre a prática jurídica. Verificou-se que 67% dos consultantes consideraram como “excelente” o primeiro atendimento realizado pelos alunos, e 33% como sendo “bom”. Não houve atendimento considerado “regular”, “ruim” ou “péssimo”. Quanto ao atendimento de retorno, o qual é realizado na terça-feira seguinte ao primeiro atendimento, com o fito de esclarecer as dúvidas anteriormente trazidas, houve um aumento no nível de satisfação pelos atendidos, tendo 75% destes considerado “excelente” o referido atendimento.

Questionados em relação à qualidade das orientações dadas pelos discentes nos atendimentos, 67% dos usuários avaliaram as explicações como “excelente”, e 33%, “bom”, não havendo qualificações regular, ruim ou péssimo.

Em relação à clareza e à objetividade das respostas ao caso, 100% dos consultantes responderam positivamente a esse questionamento. Ou seja, o propósito para o qual foi criado este modelo conseguiu atingir os objetivos propostos, bem como as expectativas daqueles que fizeram uso deste modelo. Por conseguinte, 100% das pessoas atendidas pela prática jurídica responderam afirmativamente no sentido de saber qual será o próximo passo após a consulta realizada pelos discentes do curso de Direito do CERES-UFRN.

Após sanadas as dúvidas dos atendidos no atendimento de retorno, verificou-se que, em relação ao interesse em ajuizar uma ação, a maioria dos atendidos (58%) não possuía certeza se iria ajuizar ação; 34% informaram pretender ajuizá-la, e 8% não tinham interesse em provocar o poder judiciário.

No tocante ao espaço físico da prática jurídica, 92% dos consultantes saíram satisfeitos com o ambiente onde eram desenvolvidas as atividades consultivas. Os 8% que ficaram insatisfeitos com a parte física relataram que o fato de os condicionadores de ar não resfriarem o local adequadamente foi o fator determinante para não opinar positivamente neste tópico do questionário.

A fim de se imputar uma nota à prática jurídica do Departamento de Direito da CERES-UFRN, observou-se que 67% dos atendidos atribuíram nota 10; 16%, nota 9 e 17%, nota 8. Não foram atribuídas notas abaixo de 8 para o funcionamento da prática jurídica.

### 6.3 QUANTO À SATISFAÇÃO DOS DISCENTES

No que se refere ao grau de satisfação dos discentes, foi aplicado questionário com os participantes envolvidos nas atividades da prática jurídica, com o escopo de averiguar o modelo de ensino-aprendizagem proposto.

A maioria dos discentes (55%) informou que a maneira como a disciplina foi conduzida foi “excelente”; 29% indicaram como sendo “bom”, e 16%, regular. Não houve qualificações “ruim” e “péssimo”.

Questionados se os casos que surgiram na prática jurídica possibilitaram assimilar o conteúdo, percebeu-se o seguinte nível de satisfação dos alunos:

**Tabela 2** – Qual o nível de satisfação com o conteúdo assimilado com os casos apresentados?

Qualificação	Porcentagem
Excelente	36%
Bom	48%
Regular	13%
Ruim	3%
Péssimo	0%

**Fonte:** Questionários – Prática jurídica.

Verificou-se que 97% dos alunos acreditam que as respostas e informações prestadas por eles aos atendidos conseguiram sanar as dúvidas destes. Quanto à preferência do alunado em cursar a disciplina na Prática Jurídica ou em sala de aula, houve a predileção de 100% por aquela.

A maioria dos discentes (97%) ficou satisfeita com o espaço físico onde eram desenvolvidas as atividades da prática jurídica. Dos relatos colhidos através da observação direta e entrevista, foi mencionado que o espaço físico é um local bem estruturado, por conta da organização e higiene, essencial e imprescindível ao aprendizado, assemelhando-se, inclusive, com um escritório de advocacia, precisando apenas do reparo em alguns condicionadores de ar para melhorar a comodidade no atendimento.

Sobre uma nota geral a ser atribuída à prática jurídica, a maior parte dos discentes conferiram nota 9, seguida da nota 8. O percentual para as notas 10 e 7 foram o mesmo: 16%. A menor nota foi 6 com 7% dos votos. Não houve votos para notas abaixo de 6.

**Tabela 3** – Qual nota geral você atribui à prática jurídica do departamento de direito CERES-UFRN?

Qualificação	Porcentagem
Nota 10	16%
Nota 9	32%
Nota 8	29%
Nota 7	16%
Nota 6	7%
Nota inferior a 6	0%

**Fonte:** Questionários – Prática jurídica.

Por fim, todos os estudantes do curso de Direito da CERES-UFRN que participaram da prática jurídica se manifestaram no sentido de que os atendimentos com as pessoas que os procuraram serviram positivamente para seu aprendizado. Em relação às observações e considerações dos docentes das disciplinas de Assistência Jurídica, remete-se à parte conclusiva do presente artigo.

## 7 CONCLUSÃO

Diante das inúmeras fontes de propagação do conhecimento, a sua atualidade e credibilidade pode por vezes ser questionada. Desta forma, disponibilizar uma consultoria jurídica com discentes dos últimos anos do curso de Direito pode ser uma das formas para que haja uma democratização da informação, contribuindo para o acesso à justiça *lato sensu*. Observa-se que uma das grandes barreiras para a concretização de direitos é a falta de conhecimentos técnicos sobre que é garantido aos legitimados pelo sistema legal.

Ao tratar da democratização da justiça, o modelo de Aprendizagem Baseada em Problemas permite, em nível de excelência, capacitar os alunos do curso de Direito a internalizarem os conhecimentos adquiridos em sala de aula a partir dos casos práticos que lhes são apresentados. A partir de problemas reais, os discentes-pesquisadores devem formular pareceres jurídicos sobre os casos apresentados, demonstrando a legislação, jurisprudência e doutrinas pertinentes. A partir de um raciocínio lógico-indutivo cria-se a conclusão jurídica a ser apresentada, de forma técnica-integral, para o docente da disciplina e, de forma clara e objetiva, para a parte consultante.

O modelo de Aprendizagem Baseada em Problemas revela-se como uma forma de desenvolver integralmente um profissional em formação, como um dos requisitos para sua formação acadêmica. Assim, permite que o jurista em formação possa adquirir suas próprias capacidades intelectuais, a partir das pesquisas que estimulam seu aprendizado. Assim, quando consegue identificar o problema proposto e apresentar possíveis soluções, o discente se compromete com a aprendizagem em um novo nível, em que traz para si a responsabilidade de compreender e assimilar a matéria.

De forma concreta, a prática jurídica do CERES-UFRN demonstrou atender às necessidades de aprendizado dos docentes, ao mesmo tempo em que evidenciou ser uma ferramenta de propagação de conhecimento científico. Por outro lado, o modelo implantado, permitiu realizar uma série de levantamentos de dados que permitirão a melhora do modelo, com a correção de deficiências.

Nesse sentido, a localização da unidade de atendimento é um fator determinante em relação às pessoas as quais serão atendidas, considerando que a maior parte da demanda partiu de pessoas vinculadas à própria instituição de ensino. A prática jurídica localiza-se no bairro Penedo, o qual pode ser considerado um dos bairros nobres de Caicó/RN. Acredita-se que esse é mais um fator que contribui para um atendimento direcionado às pessoas que são das proximidades ou que tenham alguma facilidade de locomoção.

Contudo, umas das dificuldades encontradas para realizar o atendimento nos bairros mais carentes seria o transporte dos estudantes e a responsabilização do docente pela integridade dos discentes. Inclusive, em relação ao espaço físico, acredita-se que não haveria qualquer empecilho, considerando que existem possibilidades de realizar o mesmo atendimento em outros espaços físicos, como, por exemplo, escolas, associações de bairro, centros de atendimento ao cidadão, etc.

De forma geral, considera-se a experiência da ABP/PBL na prática jurídica positiva, no sentido de que permitiu que os estudantes adquirissem conhecimentos e capacidades para sua futura atuação profissional, enfatizando a sua autonomia exigida para a busca de conhecimento científico, bem como a interação com colegas de turma e com a sociedade. Resta claro que metodologias de ensino inovadoras ao campo jurídico, baseadas na experiência de outras ciências (*e.g.*, medicina), podem contribuir de forma positiva na assimilação e divulgação de conhecimento.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA FILHO, Naomar. Nunca fomos flexnerianos: Anísio Teixeira e a educação superior em saúde no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 30, n. 12, p. 2531-2553, 2014.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do estado**. Lisboa, Portugal: Presença, 1970.

BARR, Robert B.; TAGG, John. From Teaching to Learning: a New Paradigm for Undergraduate Education. **Change**, v. 27, n. 6, p. 12-25, 1995.

BARRETT, Terry. The problem-based learning process as finding and being in flow. **Innovations in Education and Teaching International**, v. 47, n. 2, p. 165-174, 2010.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. A problematização e a aprendizagem baseada em problemas. **Interface Comun Saúde Educ**, v. 2, n. 2, p. 139-154, 1998.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

\_\_\_\_\_. Access to Justice: The Newest Wave in the Worldwide Movement to Make Rights Effective (1978). **Articles by Maurer Faculty, paper 1142**. Disponível em: <<http://www.repository.law.indiana.edu/facpub/1142>>. Acesso em: 2 maio 2016.

CARVALHO, Ivan Lira de. A Internet e o acesso à justiça. **Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos**, Bauru, n. 30, p. 225-246, dez./mar., 2000/2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Cartilhas, Manuais e Guias**. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-guias>>. Acesso em: 2 maio 2016.

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. Plano. **Pesquisa de Métodos Mistos**. Trad. Magda França Lopes; rev. Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2013.

DRIESSEN, Erik; VAN DER VLEUTEN, Cees. Matching student assessment to problem-based learning: lessons from experience in a law faculty. **Studies in Continuing Education**, v. 22, n. 2, p. 235-248, 2000.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002a.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002b.

GAGLIETTI, Mauro. O Discurso Jurídico como Articulador da “Sociedade”. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 60, p. 83-91, jul. 1999.

\_\_\_\_\_. O poder simbólico e a distância entre os dois Brasis: o formal e o informal. **KatáLysis**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 43-52, jan./jun. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2014.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro; SILVA, Larissa Clare Pochmann da. Acesso à justiça: uma releitura da obra de Mauro Capelletti e Bryant Garth a partir do Brasil 40 anos depois. **Revista Quaestio Iuris**, v. 8, n. 3, p. 1827-1858, 2015.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em ciências sociais**: trajectos. Lisboa: Gradiva, 2008.

PILLETTI, Nelson. **História e Vida Integrada**. São Paulo: Ática, 2002.

RIBEIRO, Ludmila. A Emenda Constitucional 45 e a questão do acesso à justiça. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 465-491, jul./dez. 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

RUÉ DOMINGO, Joan; RIVAS ANTONI, Font; CEBRIÁN BERNAT, Gisela. La formación profesional en Derecho mediante el Aprendizaje Basado en Problemas (ABP). **Revista de Educación y Derecho**, n. 3, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de alice**: o social e o político na pós-modernidade. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SCHMIDT, H. G. Foundations of problem-based learning: Some explanatory notes. **Medical Education**, v. 27, n. 5, p. 422-432, 1993.

\_\_\_\_\_. Problem-based learning: Rationale and description. **Medical Education**, v. 17, n. 1, p. 11-16, 1983.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB). **Plano Orientador**. Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas/BA, 2014.

WATANABE, Kazuo. Acesso à Justiça e Sociedade Moderna. Participação e Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

WERTHEIN, Jorge. A Sociedade da Informação e Seus Desafios. **Ciência da informação**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 71-77, 2000.

## AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem a colaboração dos monitores das disciplinas de Assistência Jurídica da UFRN Campus Caicó, Clécio Araújo de Lucena, Danielle Kelly de Araújo Maia e Isadora Elias Alves de Araújo na coleta de dados e contribuições que resultaram neste artigo, e do apoio dos Professores do Departamento do Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN) na implantação da Prática Jurídica.

## Correspondência | Correspondence:

Roberto Muhájir Rahnemay Rabbani  
Universidade Federal do Sul da Bahia, Campus Sosígenes Costa, Rodovia  
Porto Seguro, Eunápolis, BR-367, Km 10, CEP 45.810-000. Porto Seguro,  
BA, Brasil.

Fone: (73) 3288-8400.

Email: rabbani@ufsb.edu.br

Recebido: 01/11/2015.

Aprovado: 03/05/2016.

**Nota referencial:**

RABBANI, Roberto Muhájir Rahnemay; MEDEIROS, Orione Dantas de. Democratização da justiça: a aprendizagem baseada em problemas aplicada à prática jurídica curricular. **Revista Direito e Liberdade**, Natal, v. 18, n. 2, p. 195-218, maio/ago. 2016. Quadrimestral.